



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705, CENTRO
E-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração - 2009/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1.114/2011

"Altera o Art. 4º, da Lei Municipal n. 1.044/2008".

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – O art. 4º, da Lei Municipal n. 1.044/2008, passa vigorar com a seguinte redação:

"Os subsídios de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º serão revistos anualmente através de lei específica."

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 06 de Abril de 2011.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito Municipal